DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.135, de 02 de julho de 2020.

Que estabiliza Servidores no Serviço Público Municipal.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidores municipais em Estágio Probatório através do Decreto nº. 8.134, de 01/07/2020.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabilizados no Serviço Público Municipal, nos respectivos cargos em que foram concursados, nomeados e aprovados em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	RG	Data de Admissão
1. ANA LUIZA CORREA MARQUES	RG nº 17.140.543-2	01/08/2016
2. ANDREIA RAMIRE GONÇALVES	RG nº. 32.584.273-5	01/08/2016
3. CAROLINA BEATRIZ PATROCINIO SBRISSA	RG nº. 52.845.471-7	01/08/2016
4. LUCIANA COSTA VIEIRA DOS SANTOS	RG nº. 30.064.731-1	01/08/2016
5. NÁDIA FERNANDA DE SOUZA	RG nº. 48.272.654-4	01/08/2016
6. ROSILENE SBRISSA DOS SANTOS	RG nº. 27.778.399-9	01/08/2016
7. VANESSA FERREIRA DA SILVA	RG nº. 48.979.020-3	08/08/2016

II – Cargo: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome	RG	Data de Admissão
1. ANNA MARIA SANTOS ALTEMAR	RG nº. 47.752.138-1	01/08/2016
2. DAVID DO CARMO SANTOS	RG nº. 38.841.982-9	12/08/2016
3. SUZIMAR BONFIN ZANFORLIN	RG nº. 29.337.131-3	01/08/2016
4. VANESSA SIMEI MARTINS PAIXÃO	RG nº 41.155.301- X	02/08/2016

III – Cargo: EDUCADOR DE EMEI

Nome	RG	Data de Admissão
1. GISLAINE APARECIDA ZARA DA SILVA	RG nº. 42.020.973-6	01/08/2016
2. JOSIANE LUNGATTO BARRAVIEIRA	RG nº. 40.248.787-4	01/08/2016
3. JULIANA CRISTINA BERÇANETTE DE OLIVEIRA	RG nº. 40.533.135-6	01/08/2016
4. LUCINEI SOARES DE SOUZA	RG nº. 21.371.087	10/08/2016

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.137, de 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração do Município de Jales, Secretaria Municipal de Educação, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 [novo coronavirus].

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria 356, do Ministério de Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº. 005/2020, de 28 de abril de 2020, homologado no D.O.U no dia 1º/06/2020 , com vistas a orientações de Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Deliberação 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavirus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo; e

Considerando a Resolução SME 004, de 06-05-2020, Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão do teletrabalho devido à suspensão das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavirus (COVID-19) e dá providências correlatas.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam fechadas, temporariamente, a partir de 07 de julho de 2020, as Escolas e Creches da rede municipal, às terças-feiras, quartas- feiras e sextas-feiras;

Art. 2.º As escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino deverão estar abertas às segundas-feiras e quintas-feiras, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, para atendimento ao público.

Art. 3.º Caso seja necessário à abertura das escolas e creches as terças-feiras, quartas- feiras ou sextas-feiras, para organização e entrega de materiais didáticos, kit merenda, manutenção de equipamentos, do prédio ou outras necessidades identificadas, o diretor deverá comunicar os servidores que deverão estar a serviço das unidades;

Art. 4.º Os gestores, bem como os servidores que prestam serviços administrativos deverão nos dias em que as unidades estiverem fechadas, prestar serviço home-office.

Art. 5.º Nas unidades escolares municipais onde as condições físicas dos departamentos favoreçam o contágio e a proliferação do COVID-19, ficará a cargo do Diretor a implantação de medidas preventivas como o revezamento de servidores sem compensação;

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 88/20 – Pregão Eletrônico nº. 43/20 – Sistema Registro de Preço nº. 33/20. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de máquina escavadeira hidráulica com operador e com caminhão prancha disponível para o translado do maquinário para a realização de serviços diversos a serem feitos no perímetro do município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h00min do dia 21 de julho de 2020. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: http://www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP, 02 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.